

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0352/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 27 / 03 / 2020

Horas 10:18 Sobnº 883

Ass. [Assinatura]  
Protocolo Externo

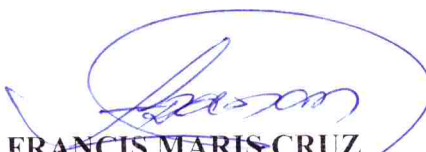
Identificação Interna: Memorando nº 34.845/2019.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 017, de 23/03/2020, que dispõe *sobre autorização para aquisição de Imóveis, tipo lotes urbanos, bem como abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências* acompanhado de respectiva mensagem, em anexo.

Ante à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que deliberem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Aproveitamos o ensejo para manifestar a Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos.

  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0352/2020-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 017 de 23 de março de 2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso: Senhores Vereadores:

Ao prazer de cumprimentar V. Ex.<sup>a</sup>, venho por meio desta, em complemento ao Ofício nº 0352/2020-GP/PMC, por meio do qual o Executivo Municipal encaminha à consideração dessa ilustre Casa de Leis o Projeto de Lei nº 17 de 23 de março de 2020 (PL), que dispõe sobre a autorização para aquisição de imóveis, tipo lotes urbanos, bem como abertura de *Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências*.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de processo administrativo de interesse do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP, iniciado através do Ofício nº 868/2019-SSAAP, de 19/12/2019, oportunidade em que apresenta justificativa, contendo a motivação, fundamentação legal, faz esclarecimentos e instrui o processo de pedido de aquisição de imóveis, que, à frente, passaremos a discorrer:

Conforme consta do artigo 1º do referido PL, trata-se de aquisição de imóveis ao redor da Autarquia Municipal, sendo: 1) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área 388,98 M<sup>2</sup>, devidamente registrado junto à Matrícula nº 6.315 L. 3-E Fls. 156, datada de 05/11/1963 junto ao Cartório de 1º Ofício Serviços Notariais e Registrais de Cáceres-MT e 2) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área de 527,88 M<sup>2</sup>, devidamente registrado junto à Matrícula nº 49.413 L. 02 Fls. 01F, junto ao Cartório de 1º Ofício Serviços Notariais e Registrais de Cáceres. Ambos os terrenos localizados na Rua Coronel Faria, conforme CROQUI.

A necessidade de aquisição dos imóveis pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas Pantanal, surgiu da carência de espaço físico adequado para o atendimento das necessidades do órgão e do imprescindível atendimento ao público, no que tange a ampliação de sua atual estrutura.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0352/2020-GP/PMC - fls. 03

Para atender a demanda, o imóvel deveria ser amplo e estar situado ao redor das dependências da Autarquia, com o intuito de tornar mais célere a prestação de serviços pelo órgão ao público em geral.

Nesta perspectiva, é que chegou-se aos imóveis supra citados, sendo os únicos aos arredores que se encontravam à venda, com proposta formalizada por escrito pelo proprietário; possui uma boa estrutura física, que atenderá as necessidades almejadas pela Entidade Autárquica.

Por conseguinte, a Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Cáceres, emitiu o Laudo de Avaliação para Aquisição dos Imóveis, cópia anexa.

Ato contínuo, a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico sob o nº 24/2020-PGM-ADM, sobre a legalidade da aquisição do imóvel, cuja cópia segue apensa.

De tudo o que se apurou no processo administrativo, respaldou este Executivo a aceitar o valor constante da Proposta de Venda do Imóvel, de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), compatível, inclusive, com a Certidões de Valores Venais sob nº (s) 463/2020 e 462/2020 (cópias inclusas) e o mercado imobiliário. Desta maneira, o pagamento será realizado da seguinte forma: uma única parcela de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Daí que, para o Orçamento do corrente exercício, será necessário abrir o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), ao orçamento vigente, cujos recursos serão cobertos mediante a anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária apensa ao processo.

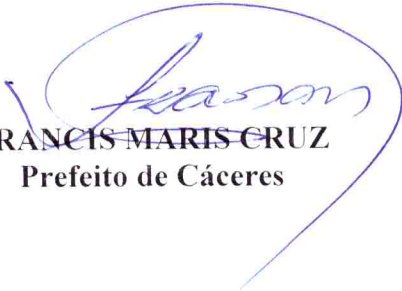
Diante do exposto, é que se solicita a aprovação desse Legislativo à inserção de dotação específica no orçamento vigente, de que trata o presente Projeto de Lei, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

Ofício nº 0352/2020-GP/PMC - fls. 04

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.



**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de Imóveis, tipo lotes urbano, bem como abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, 1) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área 388,98 M², devidamente registrado junto à Matrícula nº 6.315 L. 3-E Fls. 156, datada de 05/11/1963 junto ao Cartório de 1º Ofício Serviços Notariais e Registrais de Cáceres-MT e 2) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área de 527,88 M², devidamente registrado junto à Matrícula nº 49.413 L. 02 Fls. 01F, junto ao Cartório de 1º Ofício Serviços Notariais e Registrais de Cáceres. Ambos os terrenos localizados na Rua Coronel Faria, conforme CROQUI.

**Art. 2º** Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizada abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional – programática:

**CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL (+)**

|                |      |                                                   |
|----------------|------|---------------------------------------------------|
| ÓRGÃO          | 18   | Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal |
| UNIDADE        | 1    | Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal |
| FUNÇÃO         | 17   | Saneamento                                        |
| SUBFUNÇÃO      | 1011 | Saneamento Básico Urbano                          |
| PROGRAMA       | 512  | Serviço de Saneamento Águas do Pantanal           |
| PROJ/ATIVIDADE | 1278 | Aquisição de Imóvel                               |

| NATUREZA DA DESPESA |                      | Fonte de Recursos |                 | Valor      |
|---------------------|----------------------|-------------------|-----------------|------------|
| 4.4.90.61           | Aquisição de Imóveis | 1.00              | Rec. Ordinários | 290.000,00 |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

**ANULAÇÕES (-)**

| 04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - ÁGUAS DO PANTANAL |                                                                       |                     |  |            |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|--|------------|
| FICHA                                                     | 17 512 1011 1206 CONST, AMPL, REFORM, E/OU ADEQU. AO ATERRO SANITARIO |                     |  |            |
| 32                                                        | 4.4.90.51                                                             | OBRAS E INSTALAÇÕES |  | 290.000,00 |



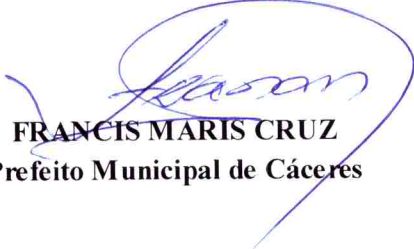
**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                   |            |
|-------------------|------------|
| TOTAL DE ANULAÇÃO | 290.000,00 |
|-------------------|------------|

**Art. 4º** A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Especial Adicional passa integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019- LOA /2019, Lei Nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019- LDO/2019 e na Lei 2.618/2017 – Plano Plurianual e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 23 de março de 2020.

  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de Imóveis, tipo lotes urbano, bem como abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, 1) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área 388,98 M<sup>2</sup>, devidamente registrado junto à Matrícula nº 6.315 L. 3-E Fls. 156, datada de 05/11/1963 junto ao Cartório de 1º Ofício Serviços Notariais e Registrais de Cáceres-MT e 2) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área de 527,88 M<sup>2</sup>, devidamente registrado junto à Matrícula nº 49.413 L. 02 Fls. 01F, junto ao Cartório de 1º Ofício Serviços Notariais e Registrais de Cáceres. Ambos os terrenos localizados na Rua Coronel Faria, conforme CROQUI.

**Art. 2º** Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizada abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional – programática:

**CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL (+)**

|                       |             |                                                   |
|-----------------------|-------------|---------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                 | 18          | SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| UNIDADE               | 1           | SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| FUNÇÃO                | 17          | Saneamento                                        |
| SUBFUNÇÃO             | 1011        | Saneamento Básico Urbano                          |
| PROGRAMA              | 512         | SERVIÇO DE SANEAMENTO ÁGUAS DO PANTANAL           |
| <b>PROJ/ATIVIDADE</b> | <b>1278</b> | <b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEL</b>                        |

| NATUREZA DA DESPESA |                      | Fonte de Recursos |                 | Valor      |
|---------------------|----------------------|-------------------|-----------------|------------|
| 4.4.90.61           | Aquisição de Imóveis | 1.00              | Rec. Ordinários | 290.000,00 |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

**ANULAÇÕES (-)**

| 04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - ÁGUAS DO PANTANAL |                  |                                                      |            |
|-----------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------|------------|
| FICHA                                                     | 17 512 1011 1206 | CONST, AMPL, REFORM, E/OU ADEQU. AO ATERRO SANITARIO |            |
| 32                                                        | 4.4.90.51        | OBRAS E INSTALAÇÕES                                  | 290.000,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                   |  |            |
|-------------------|--|------------|
| TOTAL DE ANULAÇÃO |  | 290.000,00 |
|-------------------|--|------------|

**Art. 4º** A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Especial Adicional passa integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019- LOA /2019, Lei Nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019- LDO/2019 e na Lei 2.618/2017 – Plano Plurianual e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 23 de março de 2020.

  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres